



MENSAGEM Nº 014/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 773/2026, exclusivamente para estabelecer que seus efeitos financeiros retroajam a 1º de abril de 2026.

A alteração proposta visa compatibilizar a legislação municipal com o período de referência do repasse dos recursos federais destinados ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, evitando prejuízo aos profissionais beneficiários em relação aos valores correspondentes ao ciclo financeiro iniciado em abril de 2026.

Ressalta-se que a retroatividade ora prevista se restringe aos efeitos financeiros, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 773/2026. Ademais, o pagamento observará a efetiva disponibilidade dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a medida apenas adequa a data de produção dos efeitos financeiros da norma, sem modificar sua estrutura ou os critérios de concessão do incentivo.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 30 DE JULHO DE 2026.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM
30/07/2026
Esteliano Rodrigues



Governo Municipal de
CHORÓ
O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2026

DE 30 DE JULHO DE 2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 773/2026 PARA
ESTABELECEER A RETROATIVIDADE DOS
EFEITOS FINANCEIROS A 1º DE ABRIL DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró-CE o seguinte Projeto de Lei:

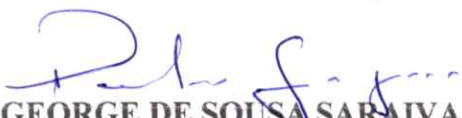
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 773/2026, com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das alterações promovidas por esta Lei retroagem a 1º de abril de 2026, entrando em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 773/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 30 DE JULHO DE 2026.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL